



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
Casa Pedro José dos Santos

Eficiência, Dignidade e Transparência

LEI nº 1127 /2004.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Sairé, para os exercícios de 2005 até 2008 da próxima Gestão Administrativa Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o que preceitua a Constituição Federal em vigor:

APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais deste Município, para o período de 2005 até 2008, ficam assim estabelecidos:

I- O subsídio mensal do Prefeito, é fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II- O subsídio mensal do Vice-Prefeito, é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III- O subsídio mensal de cada Secretário Municipal, é fixado em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
Casa Pedro José dos Santos

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE

Art. 2º.- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela lei federal nº 4.320/64 e legislação posterior.

Art. 3º - O valor dos subsídios, constantes do art. 1º desta lei, serão anualmente reajustados pelo índice do IGPM/FGV.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 20 de setembro de 2004.

Jose Dias de Azevedo
Presidente